



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (77) 668-2148 - CEP. 46.450.000

LEI Nº 152 /2003

“Autoriza o Executivo Municipal de abrir Crédito Suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento de 2003, para cobrir insuficiência orçamentária;

II – Fazer transposições e transferências de saldos entre elementos de despesas dentro dos mesmos projetos e atividades previstos no orçamento de 2003, de acordo com as necessidades técnicas contábeis.

Parágrafo Único – A autorização do inciso II está consubstanciada no Art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que tratam a Art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2003.


Manoel Messias Rocha Sobrinho
Prefeito Municipal